



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin

Gabinete Vereador Dhonatan Pagani



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DATA 11/09/2023
HORA 08:16
Assinatura: Paula

PROJETO DE LEI Nº

, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO ESPORTE MUNICIPAL DE VILHENA; INSTITUI O PRÊMIO ESPORTE VILHENENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o “Prêmio Esporte Vilhenense” que poderá ser concedido anualmente pela Secretaria Municipal de Esporte à atletas, técnicos, árbitros e equipes rondonienses que, por motivo de conquista de medalhas e/ou títulos em competições estadual, nacional e internacional.

§ 1º. Os agraciados pelo “Prêmio Esporte Vilhenense”, serão contemplados, com estatueta definido pela SEMES, sendo o prêmio categoria “Celebridade Vilhenense” em cor prateada e ao “Melhor Atleta do Ano” em cor dourada.

§ 2º. As competições aludidas no caput deste artigo são: Campeonato Mundial, Copa do Mundo, Jogos Pan-americanos, Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, Campeonato Sul-americano, Campeonatos brasileiros e estadual, estes dois últimos promovidos pelas entidades de administração da modalidade nacional, estadual e os Jogos Intermunicipais de Rondônia, Jogos Universitários Brasileiros – JUBS, Jogos Escolares de Rondônia e Joer/Paraolimpíadas Escolares.

§ 3º Serão premiados:

- a) Prêmio honoris causa - três (3) ex-atletas de diversas modalidades, por relevante prática esportiva a clubes e/ou seleção do Município de Vilhena ou Estado de Rondônia;
- b) Prêmio Jogos Escolares de Rondônia - três (3) atletas ou escolas dentre os que obtiveram a melhor colocação nos Jogos Escolares – etapa Regional;
- c) Prêmio Paraolimpíadas Escolares - três (3) atletas dentre os que obtiveram a melhor colocação nas Paraolimpíadas Escolares – etapa estadual ou etapa nacional;
- d) Prêmio Jogos Universitários - atletas ou IES que obtiveram a melhor colocação nos Jogos Universitários Brasileiros – JUBS, etapa Estadual, Regional ou Nacional ou na respectiva conferência;
- e) Prêmio Futebol Profissional – para o destaque do estadual de futebol profissional da 1ª divisão – masculino e feminino;
- f) Prêmio Destaque do JIR;



- g) Prêmio Atleta Indígena - o atleta indígena destaque da sua Comunidade Indígenas ou equivalente;
- h) Prêmio Melhor Atleta da Modalidade - o melhor atleta de cada modalidade;
- i) Prêmio Melhor Técnico - o melhor técnico do ano de modalidade individual e o melhor técnico do ano de modalidade coletiva;
- j) Prêmio Melhor Árbitro - o melhor árbitro do ano de modalidade individual e o melhor árbitro do ano de modalidade coletiva;
- l) Prêmio Imprensa Esportiva – a melhor fotografia esportiva, a melhor matéria escrita e a melhor reportagem televisiva.
- m) Prêmio O Melhor Atleta do Ano - o melhor atleta do ano;

§ 4º. A escolha da forma que se dará o processo de votação e composição dos julgadores dos prêmios referidos neste artigo deverá ser estabelecido por ato do prefeito municipal.

Art. 2º. A composição da comissão do Prêmio Esporte Vilhenense será composta por:

- a) dois (2) membros do COMEVI;
- b) um (1) membro da Secretaria Municipal de Esporte /SEMES;
- c) um (1) membro da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/CRE; e
- d) um (1) membro da Assessoria de Comunicação/CECON-VILHENA

Art. 3º. A honraria consistirá em um troféu confeccionado de forma padronizada a serem escolhidos no Município pelos desportistas locais.

Art. 4º. A entrega do “Prêmio Esporte Vilhenense” será realizada em ato solene promovido pela Secretaria Municipal de Esporte (SEMES), ao final do calendário esportivo do estado em consonância com as federações esportivas e Município.

Art. 5º. Fica revogada todas as disposições contrárias.

Art. 6º. E demais situações específicas poderão ser supridas por ato do poder executivo municipal, conforme os ditames da lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara de vereadores, 29 de agosto de 2023.

Atenciosamente



DHONATAN PAGANI

Vereador

JUSTIFICATIVA



Justifica-se a apresentação deste projeto de lei ordinária para o devido incentivo ao esporte, ao melhoramento contínuo do corpo e da mente, pelo exercício árduo ao cultivo do espírito de esforço e disciplina. Também criando oportunidades e possíveis janelas que retiram o jovem da rua ou do mau caminho para focar intensamente na construção de um campeão de alto nível.

Sem deixar de mencionar que quanto maior destaque o atleta tiver em âmbito nacional ou internacional assim será para o município de Vilhena/RO, na medida de suas proporcionalidades.

Por esta senda, devido a relevância do objeto, apresento esta propositura e conto com o apoio e a aprovação dos nobres colegas, desta Egrégia Casa Legislativa Municipal, para que seja votada, após ampla discussão, tendo em vista o seu aperfeiçoamento e aplicabilidade.

Vilhena, 04 de setembro de 2023.



DHONATAN PAGANI
Vereador